MUNICÍPIO DE AMARGOSA

TERMO DE REFERÊNCIA - TR (DISPENSA) SEI Nº 266/2026 - SEAFI.COMP TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de capacetes de segurança destinados ao atendimento das demandas da Diretoria de Aprovação de Projetos (DIRAP), para utilização pelos servidores nas atividades de fiscalização de obras e vistorias técnicas realizadas no âmbito do Município.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a segurança dos servidores da Diretoria de Aprovação de Projetos (DIRAP) durante a execução das atividades de fiscalização de obras e vistorias técnicas, que demandam deslocamentos frequentes para acompanhamento e inspeção de empreendimentos.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS/SERVIÇOS:

As especificações e quantitativos dos itens/serviços a serem contratados são os adiante discriminados, conforme especificações técnicas abaixo.

Descrição detalhada			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade

01	**CAPACETE MOTOCICLÍSTICO INTEGRAL:** Capacete tipo integral, com casco em ABS de alto impacto, estrutura interna em EPS de alta densidade para absorção de impactos, forração interna antialérgica, sistema de ventilação, viseira em policarbonato resistente com espessura mínima de 2 mm, cinta jugular com fechamento micrométrico, elementos refletivos de segurança e certificação vigente do INMETRO. Marca de referência: Pro Tork. Modelo de referência: New Liberty R8 ou superior. Sendo nos tamanhos 58 e 60. Modelo: 	UND	2

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR:

Certidões: (Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS), Declaração que não emprega menor baseado na nova lei de licitações 14.133/2021 ou pela Constituição Federal, Proposta Comercial devidamente assinada, contrato social, cartão CNPJ, catálogo do material ofertado.

5. DO VALOR REFERENCIAL:

Para esta contratação foi estimado um valor de R$ 699,04 (seiscentos e noventa e nove reais e quatro centavos)

6. MODALIDADE DA DISPUTA:

Será por meio de disputa eletrônica na plataforma PCP - Portal de Compras Públicas.

7. ENTREGA E CONDIÇÕES OPERACIONAIS:

A execução do serviço deve ser realizada no prazo de 10 (dez) dias úteis após recebimento da autorização de fornecimento via e-mail.
Os pedidos de fornecimento serão emitidos pelo Município de Amargosa, através de e-mail do setor de compras: seafi.comp@amargosa.ba.gov.br
Havendo divergência no descritivo dos itens ou no quantitativo em relação ao anúncio constante na plataforma Compras.gov, deve prevalecer o presente Termo de Referência.
O presente Termo de referência está disponível na plataforma do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: www.pncp.gov.br.

8. PENALIDADES DEVIDO AO ATRASO DA ENTREGA:

a) atraso na entrega será cobrado multa de acordo com normas legais;
b) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese **alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133,de 2021);**
c) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multas:
a) moratória de 1% (um cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
b) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para nova data aceita pela Administração, suplementação ou reposição da garantia;
b) o atraso superior a dez dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
c) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, nos termos do item acima.
e) antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021) ;
f) se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
g) previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
h) a aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
i) na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante;
d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
j) os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021,

ou em outras leis de Licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
k) a personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);
l) o Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
m) as sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;
o) os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo município de Amargosa, até **30 (trinta) dias corridos** após a disponibilização da nota fiscal que ateste a entrega da Mercadoria, através de transferência bancária em nome da proponente, mediante a apresentação de NotaFiscal e certidões legais. Não serão alvo de pagamento as mercadorias entregues em desacordo com o presente Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar as entregas dos itens solicitados;
b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
c) acompanhamento, fiscalização e controle de entrega, através de membros designados pela secretaria demandante e seu ateste para fins de pagamento;
d) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nocurso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
e) pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
f) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) disponibilizar os materiais conforme especificações da documentação técnica e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
c) responder pelo atraso na entrega das mercadorias, tendo em vista a transportadora que optar;
d) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
e) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais, morais e ambientais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.
f) responsabilizar-se pela apresentação de laudos de descarte e outros documentos necessários;
g) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
h) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e horário de funcionamento, quando for o caso;
i) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência

Em caso de dúvidas quanto às especificações dos itens, contatar o responsável através do e-mail: seafi.comp**@amargosa.ba.gov.br**

Documento assinado eletronicamente por **Joanildo Borges de Jesus**, **Secretário Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional**, em 05/11/2026, às 11:42, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001. Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015. Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site clique aqui, informando o código verificador **00000573976** e o código CRC **511E7CD6**.